

Resolução Nº 001 Comissão Intergestores Regional - CIR Vale do Peixoto de 15 de Fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a aquisição de Equipamento/Material Permanente (ambulância), reprogramação de saldo de recurso financeiro, oriunda de Emenda Parlamentar Estadual, Termo 023/2012 no valor de R\$ 9.896,62 (nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavo) para o município de Guarantã do Norte, localizado na Região de Saúde do Vale do Peixoto no Estado do Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I- Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

I - A Portaria GM/MS Nº. 837 de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositiva a Portaria Nº 204/GM de 29 de Janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimento na rede de serviços de saúde na composição dos blocos de financiamento relativo à transferência de recursos federais para as ações e os serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

II – O Decreto Federal Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa e dá outras providências;

III – Lei Complementar Nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamentou a Emenda Constitucional 29/2000;

IV – Resolução CIB/MT nº 139 de 19 de Novembro de 2015, que dispõe sobre a pactuação de Emenda Parlamentar Federal e/ou Estadual para implementação da Rede de Serviços de Saúde no Estado de Mato Grosso;

V – O saldo remanescente de aplicação financeira do recurso da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Ademir Brunetto, creditada no ano de 2013 no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) com saldo/rendimento remanescente no valor de R\$ 9.896,62 (nove mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos) para aquisição de equipamento (bomba de infusão e oxímetro portátil) para o veículo tipo ambulância;

VI – As discursões e justificativas apresentada na primeira reunião da Comissão Intergestores Regional - CIR Vale do Peixoto de 15 de Fevereiro de 2018 e, que será apresentado na próxima reunião do CMS de Guarantã do Norte (20/02/2018) onde a Resolução do CMS será anexo desta Resolução CIR/VP.



VII - Resolução CMS de Guarantã do Norte, Nº 03 de 20 de fevereiro de 2018 que aprova Termo de Compromisso nº 023/2012, saldo remanescente as da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Ademir Brunetto no valor de **R\$ 9.896,62** (nove mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos) para aquisição de uma bomba de infusão e dois oxímetro portátil para ambulância.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de aquisição de Equipamento/Material Permanente, reprogramação de saldo de recurso financeiro, oriunda de Emenda Parlamentar Estadual no valor de **R\$ 9.896,62 (nove mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos)** para o município de Guarantã do Norte, localizado na Região de Saúde do Vale do Peixoto no Estado do Mato Grosso.

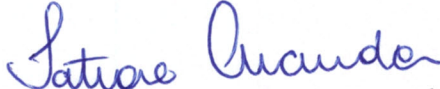
Art. 2º - Os equipamento e material permanente adquiridos com o recurso mencionado acima serão destinados para equipar, o veículo ambulância tipo A.

Parágrafo Único: O valor total do saldo da Emenda Parlamentar é **R\$ 9.896,62 (nove mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos)** para o município de Guarantã do Norte - MT, sendo que será contra partida do referido município o acréscimo financeiro e/ou articulação para a aquisição/manutenção caso necessária.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Peixoto de Azevedo, 15 de Fevereiro de 2018.


Ana Campos Pedrosa
Sec. Executiva da CIR Vale do Peixoto


Tatiane Aparecida Caseiro Aranda
Vice Regional do COSEMS/MT
Coordenadora da CIR Vale do Peixoto



Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
Conselho Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO CMS Nº 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE/MT
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

O Conselho Municipal de Saúde de Guarantã do Norte/MT, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, e a Lei 534/2010, a Lei 534/2010 e de acordo com a reunião ordinária de número 001 do dia vinte do mês de fevereiro do ano de dois mil de dezoito.

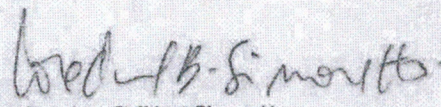
RESOLVE:

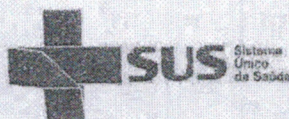
Art. 1º - Aprovar o Termo de compromisso nº 23/2017, saldo remanescentes da Emenda Parlamentar do Deputado Ademir Brunetto no valor de R\$ 9.896,62 (nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), para aquisição de uma bomba de infusão e dois oxímetro portátil para ambulância, aprovados pela Plenária do CMS em reunião ordinária do dia 20/02/2018.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Conselho Municipal de Saúde, 20 de fevereiro de 2018.


Loredana Balbinot Simonetto
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde - Vigência 2016/2020



Rua das Améscias nº 90 – Centro – CEP 78 520 000



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Unidade Móvel de Saúde SAMU - Equipamentos Tipo B

Setor: Serviço sem setor

Ambiente: Unidade Móvel de Saúde

Equipamento: Oxímetro de Pulso

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ R\$ 2.500,00

TIPO: PORTÁTIL (DE MÃO)
SENSOR DE SpO2: 01

SIGEM

Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Unidade Móvel de Saúde SAMU - Equipamentos Tipo A

Sector: Serviço sem sector

Ambiente: Unidade Móvel de Saúde

Equipamento: Bomba de Infusão de Seringa

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ R\$ 4.500,00

Bomba de infusão de seringa microprocessada. Equipamento utilizado em unidade de terapia intensiva no cuidado de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, que aceite seringa de qualquer marca. Deve aceitar seringas com capacidade de 10, 20 e 50ml, no mínimo. Deve garantir doses de infusão de 0,1 a 99,9 ml/h no mínimo; Deve possuir sistema anti-bolus pós-occlusão; Permitir cálculo automático da velocidade de infusão a partir do volume total e do tempo da infusão; Possuir menu para configuração de lista de drogas. Deve fornecer controle dos seguintes parâmetros: função KVO programada com no mínimo vazão mínima: 0,1 ml/h, bolus programável. O aparelho deve possuir os seguintes alarmes ajustáveis audiovisuais: oclusão, KVO, seringa vazia, ausência de seringa, fim de curso bateria fraca, falha de programação. Possuir display de LCD de fácil leitura com informações constantes da velocidade de infusão em ml/h, volume infundido. O aparelho deve funcionar com bateria interna recarregável, energia da rede elétrica ou a pilha, com 60 minutos de duração (no mínimo). Acessórios que acompanham: 01 cabo de alimentação, caso necessário.

Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Saúde

SES

TERMO DE COMPROMISSO 23/2012

**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE,
PARA FINS QUE SE DESTINA.**

O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA – Bloco 05, em Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ MF sob nº 04.441.389.0001/61, neste ato representado pelo seu Secretário, **VANDER FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade do RG nº 1.270.545 SSP/DF e do CPF nº 505.502.681-20, residente e domiciliado em Cuiabá–MT, doravante denominada **COMPROMITENTE** e, de outro lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE**, com sede na Rua das Amescias, nº 70, bairro Centro, em Guarantã do Norte-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 13.817.611/0001-79, neste ato representado pela sua Secretária, **VERONI MARIA PANSERA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 536.710 SSP/MT e do CPF nº 344.747.731-87, residente e domiciliada em Guarantã do Norte-MT, doravante denominada **COMPROMISSADA**.

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO:

- a) O Interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO em implementar ações que visem a Assistência à Saúde;





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Saúde

SES

- b) Os recursos orçamentários destinados a esta despesa estão alocados no Programa: 327 - ampliação do acesso de forma equitativa e com qualidade ao sistema e serviços de saúde Ação: 4157 - coordenação, organização, apoio a descentralização da rede de atenção à saúde Fonte: 100, Natureza da Despesa: 44.40.42;
- c) Garantia resolutiva da assistência dentro do próprio município;
- d) A LC 101/00, art. 25, IV.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto, o estabelecimento de critérios para o repasse de recursos financeiros ao município, proveniente de Portaria nº 081/2012/GBSES de 04.06.2012, com a finalidade de **adquirir 01 (uma) ambulância** (memorial descritivo em anexo) para Transporte de Pacientes do município de **GUARANTÃ DO NORTE**.

Parágrafo Único – O Município ora Compromissado, receberá o montante de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil Reais)**, conforme estabelecido na Portaria nº 081/2012/GBSES de 04.06.2012, desde que atendidos os critérios previstos neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

O repasse do recurso financeiro e sua aplicação implicam nas seguintes obrigações por parte do ente municipal:

- a) Garantir dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Municipal vigente a época da efetiva aplicação do recurso:





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Saúde

SES

- b) Garantir que, caso seja necessário, haja complementação financeira do município para a aquisição de Ambulância;
- c) Concluir a compra da Ambulância no prazo de 01 ano, prorrogável por igual período, após o recebimento do repasse financeiro pela SES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SES

A **SES-MT** se compromete a:

- a) Efetivar o repasse financeiro ao Município, de acordo com o disposto na Portaria nº 081/2012/GBSES de 04.06.2012;
- b) O repasse do recurso será realizado em parcela única, no ato da assinatura do presente Termo;
- c) Monitorar o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DO MUNICÍPIO

O Município se compromete a:

- a) Efetuar abertura de conta corrente específica no Banco do Brasil, para o recebimento do repasse Fundo a Fundo;
- b) Efetuar manutenção preventiva e corretiva do equipamento;
- c) Executar o projeto observando a cláusula segunda do presente termo;
- d) Aplicar o recurso financeiro em conformidade com a legislação específica;
- e) Devolver o recurso, caso não haja o cumprimento dos critérios estabelecidos;





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Saúde

SES

f) Apresentar a nota fiscal como comprovante da compra da ambulância à Coordenadoria de Apoio a organização de Rede.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente **TERMO DE COMPROMISSO** ensejará sua rescisão, conforme disposto em Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo das atividades em andamento.

A rescisão por interesse de qualquer das partes poderá ocorrer mediante notificação prévia, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OMISSÕES

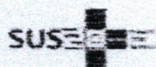
Os casos omissos, assim como dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado de comum acordo, exceto no tocante ao seu objeto, observando as legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

De comum acordo fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, desde que não sejam solucionadas amigavelmente.





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Saúde

SES

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente TERMO DE COMPROMISSO em 03 (três) vias de igual teor e forma, onde serão cada uma arquivadas para conhecimento e registro nas seguintes instituições: Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, Escritório Regional de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Guarantã do Norte, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas ao final indicadas.

VANDER FERNANDES
Fundo Estadual de Saúde

VERONI MARIA PANSERA
Fundo Municipal de Saúde de
Guarantã do Norte

Cuiabá, 16 de junho de 2012.

TESTEMUNHAS:

Leonardo Ribeiro Barros Souza
CPF: 958.639.741-68

Samya Keima Quinteiro de Souza
CPF: 571.667.731-20